



SENADO FEDERAL

PARECER

Nº 94, DE 2015

Da COMISSÃO DE EDUCACAO, sobre o Aviso nº 8, de 2006 (Aviso nº 2.360, de 2005, na origem), do Presidente do Tribunal de Contas da União, que encaminha ao Senado Federal cópia do Acórdão nº 2.148/2005-TCU (Plenário), bem como dos respectivos Relatório e Voto que o fundamentam, referente à Auditoria Operacional realizada no Fundo de Universalização de Serviços de Telecomunicações – FUST, com o objetivo de verificar que dificuldades, limitações ou barreiras impedem a aplicação dos recursos desse Fundo.

RELATOR: Senador ALOYSIO NUNES FERREIRA

1. Em meu parecer ao Aviso nº 8 de 2006, que trata do Relatório do Tribunal de Contas da União à Auditoria Operacional realizada no Fundo de Universalização de Serviços de Telecomunicações-Fust, acrescentei Requerimento de Informações (nº 123/2014) dirigido ao Ministro das Comunicações.
2. Normalmente, esses relatórios tão bem elaborados pelo TCU chegam a esta Casa e, mesmo que contenham recomendações aos órgãos afetos ao tema que tratam, são enviados para arquivo.
3. Deveríamos ser mais atentos às observações, recomendações e questionamentos do TCU aos órgãos responsáveis pela aplicação dos recursos públicos naquelas ações que lhes correspondem.
4. Muitas vezes, ou na maioria das vezes, aqui no Senado temos colocado panos quentes nessas recomendações e simplesmente

mandamos arquivar os relatórios, sem nos determos nas deficiências e falhas apontadas nos Relatórios.

5. O TCU, como órgão fiscalizador, tem cumprido o seu papel, nós é que deixamos a desejar.
6. Para evitar que os Relatórios passem em branco, sempre que relato um desses Avisos, tenho a preocupação em ler com atenção e conferir se as recomendações do TCU foram cumpridas ou estão sendo providenciadas pelos respectivos órgãos.
7. No caso específico do Aviso 8/2006, o TCU, em sua auditoria, apurou que no ano de 2005, o saldo acumulado pelo Fust ultrapassava R\$ 3,6 bilhões. A expectativa de receita anual era, à época, da ordem de R\$ 600 milhões. Tais recursos deveriam ser aplicados em projetos de inclusão digital, de amplo alcance social, serviram tão somente a compor o superávit primário das contas públicas.
8. O Relatório aponta que não existiam políticas, diretrizes ou prioridades, sequer discussões no Ministério das Comunicações que pudessem orientar a aplicação dos recursos do Fust.
9. Afirma, ainda, que, até o ano de 2003, "a definição de prioridades foi superficial e genérica, com descompasso entre os programas definidos pelo Ministério e as leis orçamentárias", o que revela a fragilidade das estratégias então adotadas para a utilização dos recursos do Fundo. Esse quadro se manteve nos anos de 2004 e 2005.
10. A equipe de auditoria procurou identificar as causas da deficiente atuação do Ministério das Comunicações quanto ao uso dos recursos do Fust. A conclusão do TCU foi de que as barreiras mais significativas

para o uso dos recursos do Fust decorrem da “falta de priorização do Governo, falta de coordenação das políticas de inclusão digital e de ações regulatórias concretas para definir uma modalidade de serviço adequada”

11. Diante dessas considerações, o TCU exarou determinações ao Ministério das Comunicações e à Anatel e recomendações à Casa Civil da Presidência da República. Dentre as determinações, ordena ao Ministério das Comunicações a formulação, no prazo máximo de 180 dias, das políticas, diretrizes e prioridades para aplicação dos recursos do Fust.
12. Considerando, que as recomendações e determinações do TCU devem ser atendidas e que cabe a esta Comissão o acompanhamento da matéria, apresentei requerimento ao Ministério das Comunicações para que nos fossem dadas as seguintes informações:
 - a. Qual a política vigente para a aplicação dos recursos do Fust na educação?
 - b. A despeito de as escolas públicas urbanas terem sido conectadas à internet com velocidades de até 1 megabit por segundo, a efetiva utilização de tecnologias de informação e comunicação no processo pedagógico requer que essa taxa seja, no mínimo, quadruplicada nos próximos anos. Há algum planejamento para uso dos recursos do Fust nesse sentido?
 - c. A utilização do Fust requer, nos termos da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, que seja contabilizada a parcela de custo não recuperável (PCNR) do serviço prestado em atendimento a um projeto de universalização. Como está o andamento do projeto

do modelo de custos do setor, contatado pela Agência Nacional de Telecomunicações?

- d. O Plano Nacional de Educação (PNE) prevê a aplicação de recursos em ações e programas cujas finalidades coincidem parcialmente com a destinação do Fust. Há algum projeto em elaboração ou em implementação nesse Ministério que preveja a utilização dos recursos do Fust para auxiliar no custeio das metas e estratégias previstas no PNE?
13. Pois bem, todo esse nosso esforço e empenho foi tratado com total desrespeito pelo Ministro das Comunicações e pelo Presidente da Anatel.
14. O nosso requerimento foi enviado ao Ministério das Comunicações em 12/08/2014. Em 11/09/2014, o Ministro Interino das Comunicações, sr. Genildo Lins de Albuquerque Neto, encaminhou Ofício ao Primeiro Secretário, Senador Flexa Ribeiro, informando que as respostas foram dadas pelo Secretário de Telecomunicações e pelo Presidente da Anatel, por meio das Nota Informativa nº 336/2014/SEI-MC e da Nota Técnica 101/2014.
- a. Em total desrespeito a este Senador e ao Senado Federal, as respostas dos referidos órgãos reportam-se tão somente à pergunta 4, que relembro aqui:
 - i. O Plano Nacional de Educação (PNE) prevê a aplicação de recursos em ações e programas cujas finalidades coincidem parcialmente com a destinação do Fust. Há

algum projeto em elaboração ou em implementação nesse Ministério que preveja a utilização dos recursos do Fust para auxiliar no custeio das metas e estratégias previstas no PNE?

15. A resposta é tão confusa que melhor teria sido dar a ela o mesmo tratamento dado às demais questões. Nada foi mencionado.

16. A Nota do Ministério das Comunicações da a seguinte resposta:

a. "Preliminarmente, reiteramos as informações prestadas por este Departamento através da Nota Informativa nº 6/2014/Desut/STE-MC, de 17 de março de 2014.

b. ...cabe destacar que a criação de um fundo com a finalidade específica de "cobrir a parcela do custo exclusivamente atribuível ao cumprimento das obrigação de universalização de prestadora de serviço de telecomunicações não pessa ser recuperada com a exploração eficiente do serviço" foi prevista no artigo 81, inciso II, da Lei nº 9.472/1997 (Lei Geral de Telecomunicações), em título que cuida exclusivamente dos serviços prestados em regime público. A escolha dessa localização sinaliza a intenção do legislador, naquele momento: a aplicação dos recursos do fundo a ser criado apenas em serviço prestado no regime público.

17. O Ministério das Comunicações encaminhou a questão 4 à Anatel. Esta também trata o tema de forma pouco cuidadosa. Reporta-se a um Ofício de março/2014, entre os Ministério e a Anatel (lembrando que o Requerimento foi encaminhado ao Ministro das Comunicações somente em agosto), que estaria,

teoricamente, antecipando resposta ao Requerimento aprovado na Comissão, mas que ainda não havia chegado ao Ministério.

18. A resposta da Anatel é lamentável. Não responderam a uma pergunta teoricamente simples, “o Ministério tinha ou não plano para auxiliar o custeio das metas e estratégias previstas no PNE”. A resposta é um “corte e cola” de algum relatório já elaborado, com outra finalidade. Não tiveram sequer o cuidado de fazer nova numeração. A página anexada à resposta refere-se à página 2 de 4 da Nota Técnica-101/2014.
19. A resposta tem início em um item 4.4. que menciona um projeto que não fica claro do que se trata. Continua, em um item 4.5, que trata de um aditivo, que teria incluído todas as escolas públicas urbanas à internet até 2010, com continuidade até 2025.
20. A resposta foi dada em 2014, menciona cobertura integral até 2010. Ocorre que, dados do governo indicam que até 2012, 70% das escolas tinham banda larga.
21. Trata ainda, da oferta de serviços da banda larga na área rural.
22. Sem nenhuma continuidade, passa para a página 4 de 4, da mesma Nota Técnica antes mencionada, em um parágrafo, sem início, que não tem projeto prevendo a utilização do Fust que atenda as estratégias do PNE.

23. Por fim, registro com total indignação, a forma desrespeitosa com que os órgãos do Governo Federal tratam o Senado Federal e os seus membros. Assim como falta de seriedade com que, neste caso específico, o Ministério das Comunicações e a Anatel, tratam o trabalho de fiscalização realizado pelo Tribunal de Contas da União.

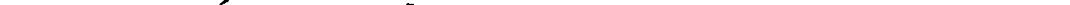
Diante do exposto, reapresento para apreciação desta Comissão o mesmo Requerimento, na esperança de que, desta vez, sejamos tratados com o devido respeito e que os dispositivos constitucionais e regimentais sejam cumpridos.

Sala da Comissão, em 7 de abril de 2015

, Presidente

, Relator

SENADO FEDERAL
Comissão de Educação, Cultura e Esporte - CE
AVISO N° 8, de 2006

ASSINAM O PARECER, NA 6ª REUNIÃO, DE 07/04/2015, OS(AS) SENHORES(AS) SENADORES(AS)
PRESIDENTE: 
RELATOR:

Bloco de Apoio ao Governo(PDT, PT, PP)	
Fátima Bezerra (PT)	1. Marta Suplicy (PT)
Ancelka Portela (PT)	2. Regina Sousa (PT)
Dorizeti Nogueira (PT)	3. Zeze Perrella (PDT)
Cristovam Buarque (PDT)	4. Walter Pinheiro (PT)
Laís Martíns (PDT)	5. Telmário Mota (PDT)
Paulo Paim (PT)	6. Lindbergh Farias (PT)
Ivo Cassol (PP)	7. Ciro Nogueira (PP)
Gladson Cameli (PP)	8. Ana Amélia (PP)
Bloco da Maioria(PMDB, PSD)	
Simone Tebet (PMDB)	1. Raimundo Lira (PMDB)
Sandra Braga (PMDB)	2. Roberto Requião (PMDB)
João Alberto Souza (PMDB)	3. Ricardo Ferraço (PMDB)
Rose de Freitas (PMDB)	4. Hélio José (PSD)
Otto Alencar (PSD)	5. VAGO
Dário Berger (PMDB)	6. VAGO
VAGO	7. VAGO
VAGO	8. VAGO
Bloco Parlamentar da Oposição(PSDB, DEM)	
Maria do Carmo Alves (DEM)	1. José Agripino (DEM)
Wilder Morais (DEM)	2. Ronaldo Caiado (DEM)
Alvaro Dias (PSDB)	3. Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)
Antonio Anastasia (PSDB)	4. Ataídes Oliveira (PSDB)
VAGO	5. VAGO
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia(PCdoB, PPS, PSB, PSOL)	
Lidice da Mata (PSB)	1. Antonio Carlos Valadares (PSB)
Romário (PSB)	2. Randolfe Rodrigues (PSOL)
Roberto Rocha (PSB)	3. Fernando Bezerra Coelho (PSB)
Bloco Parlamentar União e Força(PTB, PSC, PR, PRB)	
Blairo Maggi (PR)	1. VAGO
Eduardo Amorim (PSC)	2. VAGO
Douglas Cintra (PTB)	3. VAGO

REQUERIMENTO-CE Nº , DE 2015

Com fundamento no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216, I, do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro que sejam prestadas pelo Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado das Comunicações, as seguintes informações:

- 1) Qual a política vigente para a aplicação dos recursos do Fundo de Universalização dos Serviços de Telecomunicações (FUST) na educação?
- 2) A despeito de as escolas públicas urbanas term sido conectadas à internet com velocidades de até 1 megabit por segundo (Mbps), a efetiva utilização de tecnologias de informação e comunicação no processo pedagógico requer que essa taxa seja, no mínimo quadruplicada nos próximos anos. Há algum planejamento para uso dos recursos do FUST nesse sentido?
- 3) A utilização do Fust requer, nos termos da Lei nº 9472, de 16 de julho de 1997, que seja contabilizada a parcela de custo não recuperável (PCNR) do serviço prestado em atendimento a um projeto de universalização. Como está o andamento do projeto do modelo de custos do setor, contatado pela Agência Nacional de Telecomunicações?
- 4) O Plano Nacional de Educação (PNE) prevê a aplicação de recursos em ações e programas cujas finalidades coincidem parcialmente com a destinação do FUST. Há algum projeto em elaboração ou em implementação nesse Ministério que preveja a utilização dos recursos do FUST para auxiliar no custeio das metas e estratégias previstas no PNE?

Salas das Comissões. 7 de abril de 2015


Senador ALOYSIO NUNES FERREIRA

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

ASSINAM O REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO
NA REUNIÃO DE 3/12/2015, OS SENHORES SENADORES:

BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PDT, PP)

Fátima Bezerra	1. Marta Suplicy
Angela Portela	2. Regina Sousa
Donizeti Nogueira	3. Zeze Perrela
Cristovam Buarque	4. Walter Pinheiro
Lasier Martins	5. Telmário Mota
Paulo Paim	6. Lindbergh Farias
Ivo Cassol	7. Ciro Nogueira
Gladson Cameli	8. Ana Amélia

BLOCO DA MAIORIA (PMDB, PSD)

Simone Tebet	1. Raimundo Lira
Sandra Braga	2. Roberto Requião
João Alberto Souza	3. Ricardo Ferreira
Rose de Freitas	4. Helio José
Otto Alencar	5. (vago)
Dário Berger	6. (vago)
(vago)	7. (vago)
(vago)	8. (vago)

BLOCO PARLAMENTAR DA OPOSIÇÃO (PSDB, DEM)

Maria do Carmo Alves	1. José Agripino
Wilder Morais	2. Ronaldo Caiado
Alvaro Dias	3. Aloysio Nunes Ferreira
Antonio Anastasia	4. Ataídes Oliveira
(vago)	5. (vago)

BLOCO PARLAMENTAR SOCIALISMO E DEMOCRACIA (PSB, PPS, PSOL, PCDOB)

Lídice da Mata	1. Antonio Carlos Valadares
Romário	2. Randolfe Rodrigues
Roberto Rocha	3. Fernando Bezerra Coelho

BLOCO PARLAMENTAR UNIÃO E FORÇA (PR, PTB, PSC, PRB)

Blairo Maggi	1. (vago)
Eduardo Amorim	2. (vago)
Douglas Cintra	3. (vago)

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

LEI N° 9.472, DE 16 DE JULHO DE 1997.

Dispõe sobre a organização dos serviços de telecomunicações, a criação e funcionamento de um órgão regulador e outros aspectos institucionais, nos termos da Emenda Constitucional nº 8, de 1995.

.....

(À Publicação)

Publicado no **DSF**, de 16/4/2015

Secretaria de Editoração e Publicações - Brasília-DF
OS: 11451/2015